ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.070/78, de 16 de junho de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, a Sra. EULA PEREIRA LOPES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu,Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, a Sra. EULA PEREIRA LOPES, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, na rua Agailino Sanches, quadra S-06, lote nº 21; limitando-se ao Nascente com o lote nº 20, ao Poente com o lote nº 22; fazendo frente para o Norte com a referida Rua; fundos para o Sul com quem de direito; medindo 12:00mts. de frente por 30:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE JUNHO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em exercício.